



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.599, DE 22 DE AGOSTO 2022.

“ATUALIZA VALORES DA TABELA DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.319, DE 27 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores do quadro de pessoal do CRAS, constante no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.319, de 27 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA	FORMA DE RECRUTAMENTO
Assistente Social do CRAS	01	R\$3.049,54 mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/Contratação Temporária
Psicólogo do CRAS	01	R\$3.049,54 mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/Contratação Temporária
Monitor do CRAS	06	R\$1.458,68 mensal	18 hs/semanais	Processo Seletivo/Contratação Temporária
Auxiliar Administrativo do CRAS	01	R\$1.805,52 mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/Contratação Temporária
Coordenador do CRAS	01	R\$ 4.166,40 mensal	Dedicação Exclusiva	Ampla Nomeação/Exoneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba/MG, 22 de agosto de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal